



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

EDITAL Nº 014/GDG/IFC-CAM/2018, DE 12 MARÇO DE 2018

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Fluxo Contínuo (2018) que disciplina o cadastramento de **ORIENTAÇÃO** de Iniciação Científica e Tecnológica (curso técnico e superior) e de Trabalho de Curso ou equivalente (graduação) do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*.

1. DA CONCEITUAÇÃO

1.1. Para feitos deste edital, entende-se orientação de Iniciação Científica e Tecnológica atividades indissociáveis do ensino e da pesquisa, ou seja, atividades planejadas dentro de uma disciplina que visam à produção científica e tecnológica. Para tanto, o projeto deve estar vinculado a uma disciplina e ser desenvolvido pelo(s) estudante(s) sob a orientação de um servidor.

1.2. Para feitos deste edital, entende-se por orientação de trabalho de curso ou equivalente atividades que visam orientar estudantes em sua trajetória acadêmica indissociáveis do ensino e da pesquisa, desenvolvidas pelo(s) estudante(s) sob a orientação de um servidor.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Cadastrar as atividades de pesquisas (iniciação científica e tecnológica ou trabalhos de Curso ou equivalente) feitas na instituição que são vinculadas às disciplinas.

2.2. Estimular pesquisadores do IFC – *Campus Camboriú* a orientar estudantes de nível técnico e graduação em seus trabalhos.

2.3. Estimular a interdisciplinaridade entre as disciplinas ministradas no curso.



3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

3.1. Ser servidor efetivo com, no mínimo, graduação (para curso técnico) ou mestrado ou doutorado (para curso superior).

3.2. Ser professor substituto ou temporário do IFC –*campus* Camboriú, caso a pesquisa tenha “relação direta com a área de ensino e não prejudique o seu trabalho e sua carga horária em sala de aula”. (Resolução 11/2015 – Art. 18, parágrafo único)

Parágrafo único: O professor substituto ou temporário, caso aceite orientar trabalho de pesquisa, deverá emitir documento indicando aceite (Anexo 1).

3.3. Não estar afastado da instituição durante o período de orientação.

3.4. Assumir compromisso formal com as atividades do estudante:

a) estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização da pesquisa.

b) orientar o estudante nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e a divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

3.5. Estar com cadastro atualizado na Plataforma LATTES/CNPq.

3.6. Incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos quais houve a participação efetiva do estudante na obtenção dos resultados.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

4.1. O estudante deve:



- a) estar regularmente matriculado no IFC;
- b) estar matriculado na disciplina pela qual fará a pesquisa;
- c) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser feitas pelos professores das disciplinas: Projeto Integrador, Práticas Imobiliárias, Trabalho de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Zootecnia, Pesquisa Aplicada ao Turismo, Hospitalidade e Lazer, Projetos Ambientais. Entende-se que os professores que administram a disciplina acompanham o desenvolvimento das atividades realizadas pelos seus estudantes e orientadores.

5.2. O professor de disciplina não especificada acima poderá solicitar o cadastramento de orientação desde que apresente, além da documentação necessária, justificativa por escrito, indicando que a disciplina apresenta indissociabilidade entre ensino e pesquisa, com ciência do coordenador de curso.

5.3. As inscrições para o cadastramento serão realizadas na Sala de Atendimento Conjunto da Coordenação de Pesquisa, Estágio e Extensão (A001).

5.4. Os projetos poderão ser desenvolvidos por até quatro estudantes.

5.5. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

5.6. Somente as inscrições que atenderem plenamente ao Edital poderão ser cadastradas.



6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. O professor da disciplina deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo 2), considerando: tema/ título provisório, orientador, nome dos estudantes.

6.2. No ato da inscrição o professor da disciplina deverá apresentar:

a) Ficha de inscrição (Anexo 2) preenchida por ele, com sua assinatura, e ciência do coordenador de curso;

b) Versão digital da Ficha de inscrição (Anexo 2) em formato .doc (ou .odt), enviada ao e-mail: pesquisa@ifc-camboriu.edu.br

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Deverá ser comunicado à CPPI do *campus*, pelo professor da disciplina, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado.

7.2. O professor da disciplina encaminhará relatório (Anexo 3) de elaboração/realização da pesquisa no final do semestre/ano para a CPPI e esta emitirá uma declaração aos participantes que concluíram a pesquisa, no período indicado.

Parágrafo único: Caso o professor da disciplina não encaminhe relatório de elaboração/realização da pesquisa no final do semestre/ano para a CPPI, não será emitida declaração aos participantes.

7.3. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do professor da disciplina.

7.4. Caso o projeto tenha sido submetido a edital de pesquisa, o orientador não terá carga horária para orientação dos estudantes no que se refere à disciplina.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

7.5. A carga horária atribuída ao orientador e coorientador (quando houver) será de acordo com o estabelecido pela Nota Técnica Conjunta 001/2018-PROEN-PROPI-PROEX/IFC.

7.6. O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos, organismos geneticamente modificados, dentre outros previstos no Art. 9 da Resolução Nº 070/2013, deverá estar em conformidade com a legislação vigente. É de responsabilidade do orientador do projeto a verificação e o cumprimento das questões relacionadas à ética na pesquisa.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFC – *Campus Camboriú*.

7.8. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral